

Ata  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
do Corvo realizada no dia 21 de  
dezembro de 2023

-----  
Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniram ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira, a Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão, do Senhor Vereador João Manuel Dias Alferes das Pedras, estando ausente o Senhor Presidente da Câmara José Manuel Alves da Silva-----

I

-----  
Às quinze horas, o Senhor Vice-Presidente deu início aos trabalhos. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira, e as abstenções da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão e do Senhor Vereador João Manuel Dias Alferes das Pedras.-----

II

AJUSTE DIRECTO PARA A CONCESSÃO DA UTILIZAÇÃO  
PRIVATIVA DE PARTE DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL PARA  
A IMPLEMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DO CORVO, DO PROJETO  
DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM PONTO DE  
CARREGAMENTO DE MOBILIDADE ELÉTRICA

----- A Câmara Municipal por votação nominal, com votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha e da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão e com abstenções do Senhor Vereador João Manuel Dias Alferes das Pedras e do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira, tendo presente a deliberação camarária de 09 de novembro de 2023 que determinou a abertura de procedimento de Ajuste Direto para a Concessão da Utilização Privativa de parte de Terreno Público Municipal para a implementação, no Município do Corvo, do projeto de instalação e manutenção de um Ponto de Carregamento de Mobilidade Elétrica (com aprovação do respetivo Caderno de Encargos e Convite), deliberou o seguinte:-----

h.  
A. F.  
A. M. V.  
J. T. L.  
J. M. D. A.

----- Tendo em conta a proposta apresentada por Petrogal, S.A. na data de 30 de novembro de 2023, ou seja, dentro do prazo estipulado; -----

----- E tendo também em conta a competência da Câmara Municipal, nos termos do artigo 33º/1, f), e qq), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Aprova-se a adjudicação a Petrogal, S.A. da Concessão da Utilização Privativa de parte de Terreno Público Municipal para a implementação, no Município do Corvo, do projeto de instalação e manutenção de um Ponto de Carregamento de Mobilidade Elétrica pelo preço/contrapartida mensal de €84,00 (oitenta e quatro euros) – valor acrescido do IVA à taxa legal em vigor de 16% (o que perfaz um total mensal de €97,44 (noventa e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), nas condições do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada por Petrogal, S.A., para uma duração contratual de 36 (trinta e seis) meses. -----

----- O contrato será reduzido a escrito, nos termos no n.º 1 do artigo 94.º do CCP, cuja minuta se anexa e ora igualmente se propõe a aprovação, para os devidos e legais efeitos (nomeadamente, estando verificado que o seu conteúdo está conforme à decisão de contratar e a todos os documentos que o integram nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP), devendo a referida minuta do contrato ser imediatamente remetida ao adjudicatário para apreciação e eventual formulação de reclamações, ex vi dos artigos 100º e seguintes do CCP - considerar-se-á aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes, dado tratar-se in casu de um procedimento de Ajuste Direto. -----

----- De acordo com o disposto no artigo 81.º/1/a) do CCP, deverá igualmente notificar-se o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação, nos termos legais: (a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III e que faz parte integrante do Convite/Programa do Procedimento; (b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos; (c) Comprovativo (ou o código de acesso) do registo de beneficiário efetivo (RCBE) da entidade adjudicatária, nos termos do disposto na Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto (aprova o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, transpõe o capítulo III da Diretiva (UE) 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, e procede à alteração de Códigos e outros diplomas legais) – será respeitada a proteção de dados pessoais, nos termos gerais (Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) - Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu, de 27.04.2016; Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e deliberação nº 2019/494, de 3 de setembro de 2019, da Comissão Nacional de Proteção de Dados). -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

h.  
f.  
A  
L  
A  
A

## III

## PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA (MUNICÍPIO DO CORVO)

----- A Câmara Municipal por votação nominal, com votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha e da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão e com abstenções do Senhor Vereador João Manuel Dias Alferes das Pedras e do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira, tendo presente a proposta de Plano de Segurança da Água (Município do Corvo) em anexo e dando-se por reproduzido, deliberou o seguinte:-----

----- O presente Plano foi elaborado por expressas cominações legais, no caso ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com as alíneas j), k), m) e n) do artigo 23.º, a alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- Nestes termos, o Plano de Segurança da Água (Município do Corvo) visa seguir as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, que estabelece o regime jurídico da qualidade da água destinada ao consumo humano, transpondo diversas diretivas. Tem como principal objetivo a identificação dos riscos desde a origem até ao consumidor final, priorizando os mesmos, avaliando a severidade dos riscos e consequentemente garantir a resposta que permita manter a boa qualidade da água distribuída para consumo humano. De igual modo, encerra em si um conjunto de outros objetivos, nomeadamente: (a) melhoria das infraestruturas associadas ao Sistema de Abastecimento de Água, desde a origem da água bruta até à torneira do consumidor; (b) aumentar os índices de confiança dos consumidores na água da torneira; (c) fornecimento, em segurança, de água para consumo humano; (d) reduzir os riscos associadas ao Sistema de Abastecimento de Água; (e) melhorar os indicadores de qualidade da água avaliados pela ERSARA; (f) habilitar o Município do Corvo a responder de forma célere e eficaz em situações de emergência. -----

----- Esclarece-se que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (atual redação), compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais. --

----- Por tal, decide-se que todo o teor do Plano de Segurança da Água (Município do Corvo), deverá ser levado à aprovação pela Assembleia Municipal. -----

----- Mais se refere patente a obrigatoriedade de posterior publicação em Diário da República e na página oficial de internet da Autarquia.-----

h.  
J.F.  
Alu  
ca  
f  
D

----- Atento todo o supra considerado, propõe-se, nos termos do disposto na aplicação conjugada da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º - ambos da já referida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal, o Plano de Segurança da Água (Município do Corvo) (em anexo). -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

#### IV

### PLANO DE COMUNICAÇÃO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA RELACIONADAS COM A QUALIDADE DA ÁGUA (MUNICÍPIO DO CORVO)

----- A Câmara Municipal, por votação nominal, com votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha e da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão e com abstenções do Senhor Vereador João Manuel Dias Alferes das Pedras e do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira, tendo presente a proposta de Plano de Comunicação para Situações de Emergência relacionadas com a Qualidade da Água (Município do Corvo) em anexo e dando-se por reproduzido, deliberou o seguinte:-----

----- O presente Plano foi elaborado por expressas cominações legais, no caso ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com as alíneas j), k), m) e n) do artigo 23.º, a alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- Nestes termos, o Plano de Comunicação para Situações de Emergência relacionadas com a Qualidade da Água (Município do Corvo) visa dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, que estabelece o regime jurídico da qualidade da água destinada ao consumo humano, transpondo diversas diretivas. Tem como principal objetivo apresentar o modelo de comunicação interna e externa, a implementar perante uma situação de emergência que coloque em causa a qualidade da água para o consumo humano, de modo que se consiga uma rápida e adequada atuação, e por inerência, a mitigação de eventuais impactos nas condições de abastecimento de água para consumo humano. -----

----- Esclarece-se que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (atual redação), compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais. --

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Alferes' and 'Valentim'.*

----- Por tal, decide-se que todo o teor do Plano de Comunicação para Situações de Emergência relacionadas com a Qualidade da Água (Município do Corvo), deverá ser levado à aprovação pela Assembleia Municipal.-----

----- Mais se refere patente a obrigatoriedade de posterior publicação em Diário da República e na página oficial de internet da Autarquia.-----

----- Atento todo o supra considerado, propõe-se, nos termos do disposto na aplicação conjugada da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º - ambos da já referida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal, o Plano de Comunicação para Situações de Emergência relacionadas com a Qualidade da Água (Município do Corvo) - em anexo.-----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

V

REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO,  
INCLUINDO PASSAGENS AÉREAS, A ALUNOS DO ENSINOS  
SUPERIOR, PROFISSIONAL E POLITÉCNICO

-----A Câmara Municipal por votação nominal, , com votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha e da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão e com votos contra do Senhor Vereador João Manuel Dias Alferes das Pedras e do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira, justificando o voto contra porque recusaram a bolsa à Raquel Valadão, pois referem que a mãe não reside no Corvo, quando há mais de um ano foi aprovado aqui um apoio à natalidade a um casal que também não residia cá. Na altura o Presidente da Câmara emitiu uma declaração a comprovar que residiam cá e não considera o mesmo em relação à mãe da Raquel, tratando, assim, de forma diferente situações semelhantes. Concordo com a avaliação feita aos restantes alunos, mas não posso votar a favor por ter sido feito uma discriminação como a que foi feita a uma aluna do Corvo, tendo presente a ata da comissão de análise das candidaturas do dia 11 de dezembro de 2023, em anexo, dando-se por reproduzida, deliberou aprovar a deliberações da comissão e atribuir o seguinte: -----

----- À candidata Sara Rodrigues Sacramento, no valor de € 600,00 (seiscentos euros);-----

----- À candidata Catarina Gouveia Emílio, no valor de € 2.000,00 (dois mil euros);-----

----- Ao candidato Manuel Alberto Pimentel Rocha, no valor de € 400,00 (quatrocentos euros);-----

h.  
O. J.  
P. W.  
S. J.

----- E, atribuir aos cinco candidatos uma passagem de transporte aéreo, anual, de ida e volta, a preço de residente nos Açores.-----

----- Mais deliberou ainda, não admitir a candidatura de Raquel Rita Valadão, nos termos do nº 3 do artigo 4º do Regulamento, por ultrapassar o rendimento per capita mensal de até 550,00€.-----

----- Mais deliberou comunicar aos quatro candidatos, dando-lhes igualmente conhecimento das suas obrigações, e publicitar o teor da atribuição das Bolsas de Estudo nos locais de costume.-----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos.-----

VI

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas trinta minutos, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata, sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Ana Maria André Jorge, secretária desta reunião.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária,

Ana Maria André Jorge

Os Vereadores,

f f c f  
 Heloisa  
 Marta Queiroz  
 SÓCIO TÍPICO 24/04/2016 P. 14/16.